MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clairton Dutra Costa Vieira, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, pelo Aviso de Contratação Direta e Anexos vinculada aos autos da **Dispensa n° 004/2026**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 026/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de ressonância magnética de crânio com sedação o para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos documentos vinculados aos autos da **Dispensa nº 004/2026**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 026/2026**.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência – Anexo I do Aviso nº 001/2026 – Aviso de Contratação Eletrônica;

1.2.2 A Proposta do Contratado; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				**CPF:**	
				RG:	
EMAIL:				**TEL.:**	
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
VALOR TOTAL:					

OBS: O redator do contrato deverá mencionar o item que o contratado venceu.

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: José Paulo da Silva Junior- Agente de Controle de Faturamento

Telefone para contato: 0800 032 1011.

4 - PAGAMENTO

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor global do contrato é de R$____ (_____).
4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de apoio,

deslocamentos, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 **FORMA DE PAGAMENTO**

4.2.1 O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
4.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.
4.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da contratada.

4.3 **PRAZO DE PAGAMENTO**

4.3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.3.3 No caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice de correção IPCA.

4.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e ateste do objeto por parte da Administração, conforme disposto neste Termo de Referência.
4.4.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, o Contratante comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor ajustado.
4.4.3 O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) prazo de validade;
b) data da emissão;
c) dados do contrato e do órgão contratante;
d) período de execução correspondente;
e) valor a pagar; e
f) destaque das retenções tributárias cabíveis.
4.4.4 Havendo erro ou impedimento na liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. 4.4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, mediante consulta eletrônica ou apresentação de certidões válidas, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. 4.4.6 Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

4.4.7 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração. 4.4.8 Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa improcedente, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa. 4.4.9 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação oficial.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 **Reequilíbrio econômico-financeiro**

5.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, sempre que fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardarem ou impedirem a execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. 5.1.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer para **mais** ou para **menos**, a depender da alteração significativa nas condições de mercado ou de fatos supervenientes que impactem diretamente à execução contratual.

5.1.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada junto à Prefeitura Municipal de Carandaí, preferencialmente via e-mail institucional, instruído com documentação comprobatória da ocorrência e fundamentação adequada.

5.1.4 A análise do pedido caberá à Administração, com manifestação técnica, contábil e parecer jurídico, sendo o deferimento formalizado por meio de termo aditivo, sem efeito retroativo.

5.1.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da contratada, cabendo à Administração Municipal verificar a pertinência e oportunidade do pleito.

5.2 **Reajuste de Preço**

5.2.1 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora.

5.2.2 Após esse período, os preços serão reajustados com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.2.3 O reajuste será processado mediante apostilamento, respeitada a anualidade e observado o disposto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 Nos reajustes subsequentes, será observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do último reajuste concedido.

5.2.5 No caso de extinção do índice definido, será adotado o índice substituto estabelecido pela legislação em vigor, ou, na ausência deste, as partes deverão eleger novo índice oficial por termo aditivo.

6 – PENALIDADES

6.16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

6.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.1.5. Fraudar a licitação.

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

6.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 61.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7,

6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

6,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

7.2. O valor contratual poderá ser alterado, para mais ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mediante termo aditivo, conforme autoriza os artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

8 – NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

9 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10 – RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. Obrigações da Contratada

a) Executar os serviços previstos neste Termo de Referência, assegurando sua conformidade.

b) Atender com presteza às solicitações da Administração Municipal, observando as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) Manter canais permanentes de comunicação com a Administração (telefone, e-mail e aplicativos oficiais), prestando esclarecimentos e orientações sempre que solicitado.

d) Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas durante a execução contratual, vedando seu uso para fins estranhos ao objeto.

e) Manter durante toda a vigência contratual a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

f) Responder integralmente por eventuais danos, prejuízos ou falhas decorrentes da execução contratual, sejam eles de natureza material, técnica, administrativa ou financeira, sem qualquer transferência de responsabilidade à Administração.

g) Cumprir integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho relativas à sua equipe técnica, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes.

h) Apresentar relatórios de acompanhamento e de resultados sempre que requisitado pela Administração, como forma de subsidiar a fiscalização e a gestão contratual.

2. Obrigações da Contratante

a) Fornecer à contratada as informações, documentos e condições necessárias para a execução dos serviços, em tempo hábil, assegurando a efetividade da contratação.

b) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados.

c) Analisar, validar e aprovar os produtos técnicos entregues pela contratada, comunicando eventuais correções ou ajustes necessários dentro de prazo razoável.

d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, observadas as condições legais e orçamentárias.

e) Notificar a contratada, de forma fundamentada, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução, concedendo prazos para sua correção.

f) Aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, caso haja inexecução total ou parcial do contrato.

g) Garantir a tramitação célere dos processos internos relacionados à execução contratual, evitando atrasos que prejudiquem a efetividade dos serviços.

h) Fornecer apoio institucional sempre que necessário, facilitando a articulação da contratada com outros órgãos e setores municipais vinculados à execução das ações.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação orçamentária: _ _ _ _

Fonte de recurso: _ _ _ _

14 – PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Não haverá exigência de garantia de execução.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n° 001/2026.

16.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n° 001/2026, da Dispensa n° 004/2026.

1.6 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

17 – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da comarca de Carandaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

17.1.1 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carandaí, ____ de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:

CPF: